



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº 20954/2019

O **MUNICIPIO DE LINHARES ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de elevadores, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 20954/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 08 horas e 30 minutos, do dia 14 de janeiro de 2020, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de elevadores, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Relação de Equipamentos - Elevadores.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

4.1.2 - 4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 077/2019
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 077/2019
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

4.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 077/2019
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **lote** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - Os licitantes deverão informar na proposta o **valor Mensal e Total**.

5.1.7 - A proposta de preços DEVERÁ conter DECLARAÇÃO de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS;

5.1.8 - Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.9 - Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato;

5.1.10 - Nas propostas oferecidas para cada item deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste **Pregão**.

5.1.11 - Não será aceito sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.12 - Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para este Município;

5.1.13 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.14 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.15 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.16 - Não serão consideradas ofertas não prevista neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.17 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.18 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.19 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.20 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

7.2.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.

6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou ainda entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

- 8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.
- 8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.
- 8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;
- 8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.
- 8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.
- 9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:

10.2.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA. (Mecânica e/ou Elétrica, conforme Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009).

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 10.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

10.6.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de acordo com o estabelecido no Edital;

10.6.12 A Contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, 01 (um) técnico em mecânica e 01 (um) eletricista no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta- feira .

10.6.13 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) Pertencer ao seu quadro de empregados.

10.6.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

10.6.15 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

10.6.16 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

10.6.17 A contratada designará um encarregado Geral que representará a empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações do hospital;

10.6.18 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo a descrição dos serviços a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, bem como Relatório dos serviços realizados;

10.6.19 A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

10.6.20 A contratada em caso de urgência ou que possam interferir no funcionamento do hospital deverá executar os serviços em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.

10.6.21 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

10.6.22 A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

10.6.23 Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.

10.6.24 Caso seja inviável realizar os reparos em algum equipamento ou não tenha mais conserto, deve-se emitido um laudo para a Secretaria de Saúde contendo os detalhes dos reparos, peças necessárias, seus valores e justificativas.

10.6.25 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.6.26 As peças de reposição serão adquiridas pela contratada, as peças devem ser originais, novas e definidas pelo fabricante.

10.6.27 No caso de substituição de peças, a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A Contratada se obriga a devolver para



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

10.6.28 A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobrados em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento da Contratante, antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

10.6.29 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 147

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 152



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

13 - DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \quad \quad \quad = 6\%$$

14.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATO

15.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (DOZE) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16 - GARANTIA, PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1.1 Os serviços terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da atestação dos mesmos.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

16.2 - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração

16.3 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS ACERCA DOS SERVIÇOS

16.3.1 Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, ferramental, material de reposição e consumo, ou quaisquer outros necessários à operação, inspeção, manutenção corretiva e preventiva de elevadores;

16.3.2 MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativo, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação de vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação ou suas partes;

16.3.3 OPERAÇÃO é entendida como o conjunto de atividades especializadas, e rotinas apropriadas ao funcionamento e preservação de equipamentos, sendo que a INSPEÇÃO é a avaliação das condições do equipamento com vistas à emissão de parecer técnico;

16.3.4 A manutenção dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, prescrições do fabricante e na própria experiência da empresa a ser contratada no ramo,

16.3.5 Cada elevador deverá ter seu próprio plano de manutenção.

16.3.6 Para cada casa de máquinas dos elevadores deverá ser disponibilizado para manutenção preventiva e limpeza, os seguintes utensílios: vassoura de cabelo, pá para recolhimento de lixo, pincel trincha, trapos para limpeza, um litro de fluido de limpeza não tóxico, e no mínimo 02 (dois) litros de óleo para motor e lubrificação de guias, conforme recomendação do fabricante.

16.3.7 A Contratada prestará os serviços, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de peças e componente novos;

16.3.8 A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos;

16.3.9 A Contratada manterá em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessários;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

16.3.10 Quando se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a Contratada efetuar a com peças e componentes novos, tomando as medidas cabíveis no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, sem qualquer custo adicional para o HGL, sendo que as peças retiradas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato do HGL.

16.3.11 A Contratada deverá manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para aplicação imediata, porém na eventualidade da impossibilidade do cumprimento do prazo acima descrito, a Contratada deverá comunicar este fato ao gestor do contrato e informar o prazo necessário para regularização do funcionamento do equipamento, por escrito, facultando ao mesmo a aceitação da justificativa e aplicação das penalidades previstas.

16.3.12 Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do atendimento;
- Horário do atendimento;
- Funcionário que prestou o atendimento;
- Equipamento no qual o atendimento foi prestado;
- Serviço realizado;
- Peças e componentes substituídos, ou regularizados.

16.3.13 Os cronogramas das manutenções deverão ser apresentados mensalmente ao gestor do contrato e com antecedência mínima de 01 (uma) semana da realização dos serviços, para que sejam providenciados o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para o acesso dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

16.3.14 A Contratada é a única responsável pelas peças e componentes utilizados na operação, manutenção corretiva e preventiva de elevadores, civil e criminalmente;

16.4 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.4.1 Os serviços de manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, nos feriados e finais de semana;

16.4.2 Os serviços de rotina de manutenção preventiva poderão, a critério do HGL, ser deslocados para outros horários (noturno, ou dias não útil), caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição, devendo ser executados preferencialmente nas terças e quartas-feiras da semana;

16.4.3 A Contratada deverá ter manter equipe técnica de suporte, para atendimento a chamada por parte do HGL dentro do prazo especificado.

16.4.4 O(s) Engenheiro (os) Responsável (eis) Técnico (os) pela condução dos serviços da empresa Contratada



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

deverão estar à disposição do HGL por um período mínimo de 04:00 (quatro) horas mensais para vistorias e avaliações.

16.5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA - Os serviços de manutenção corretiva são realizados quando da verificação, por parte do CONTRATANTE, de mau funcionamento dos equipamentos. As visitas de manutenção corretiva, serão **quantos forem necessários, de acordo com a solicitação do HGL**, devendo ser atendidos no prazo máximo de 02(duas) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando à regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de substituição de peças, esta deverá ocorrer conforme descrito acima, desde que autorizada a substituição pela CONTRATANTE, devendo, ainda, a Contratada:

16.5.1.1 Manter em seu estabelecimento serviço de emergência até as 22:00 (vinte e duas) horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;

16.5.1.2 Manter em seu estabelecimento plantão de emergência de 24:00 (vinte e quatro) horas destinado a atender chamados para resgate de pessoas presas na cabina ou nos casos de acidentes, com recursos disponíveis para tal fim, devendo ser atendidos no prazo máximo de 1/2(meia) hora;

16.5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Os serviços de manutenção preventiva são realizados através de um **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA com 01 visita mensal programadas pelo HGL até o 10º dia útil**, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos, e incluem a inspeção, sendo verificados, avaliados e realizados a lubrificação, limpeza, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, abrangendo no mínimo nos seguintes itens:

16.5.2.1 Relés, chaves, contadores, inversores, transformadores, conjuntos eletrônicos, bornes, fiação, fusíveis, e demais componentes dos armários de comando;

16.5.2.2 Redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração;

16.5.2.3 Coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor do gerador (se aplicável);

16.5.2.4 Limitador de velocidade;

16.5.2.5 Cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, polia de Tração, cabos de aço e cabos elétricos;

16.5.2.6 Aparelhos de segurança, contato elétrico, cunhas, mordentes e molas dos cabos de tração;

16.5.2.7 Dispositivos de segurança, contrapeso, conjunto haste dos tirantes;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

16.5.2.8 Cabina, operadores elétricos, trincos, fixadores, conjunto inversor, tirantes, tensores, corredeiras de nylon, botoeiras, chave eletrônica, régua (borda) eletrônica, rampa articulada, corredeiras de portas, carrinho, roletes, painel de operação da cabina, teto, luminárias, piso, painéis laterais e de fundo, sensores e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores;

16.5.2.9 Também deverão ser executados os seguintes procedimentos para inspeção periódica de Elevadores e Monta-Cargas:

- Inspeção e reparo ou substituição dos dispositivos de segurança de emergência;
- Inspeção e reparos da máquina e mecanismo de controle dos seguintes elementos:
- Polia de tração;
- Tambor;
- Coroa sem fim;
- Mancais e rolamentos;
- Limitador de máquina.
- Inspeção dos cabos de segurança e do regulador;
- Inspeção dos cabos de comando;
- Inspeção da armação do cabo;
- Inspeção da porta;
- Inspeção dos indicadores;
- Inspeção dos botões e botoeiras;
- Inspeção de iluminação;
- Inspeção de contrapesos e
- Inspeção do painel de controle.

16.5.2.10 Deverão ainda, quando da realização da visita regular de manutenção preventiva, ser realizados testes de segurança.

16.5.2.11 Deverão ser fornecidas, instaladas e mantidas afixadas as seguintes placas sinalizadoras:

a) Dentro das cabinas dos elevadores - Placas indicativas, contendo:

- Nome da Empresa fabricante do equipamento;
- Nome da Empresa conservadora;
- Capacidade de carga;
- Lotação da cabina, indicação do número da licença de funcionamento fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória;

b) Fora da cabina, nas portas de acesso às mesmas - Placa com o seguinte aviso:

* "Aviso aos Usuários: Antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar."



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

16.5.2.12 Deverá a Contratada emitir planilha mensal de manutenção preventiva dos itens acima para cada elevador instalado, devidamente assinado pelo responsável técnico, informando a situação de cada item.

16.5.2.13 Serviço de Prontidão - Será mantido pela Contratada, um serviço de prontidão, para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores. Para tal deverá fornecer ao HGL os números dos telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e da equipe de suporte, com perfeito conhecimento dos elevadores, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.

16.5.2.14 Os serviços de maior vulto, de consertos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições de segurança e funcionamento, serão executados, após prévia aprovação da Contratante.

16.5.2.15 Fornecimento, Substituição ou Reparos - O fornecimento dos materiais de consumo, como peças que vierem a apresentar defeito e na necessidade de troca, e componentes destinados à execução dos serviços, serão por conta da Contratada.

16.5.3 SERVIÇO DE EMERGÊNCIA - A Contratada manterá em seus estabelecimentos, um serviço de emergência até às 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a aplicação de materiais não existentes normalmente em seu estoque de emergência, tal normalização só ocorrerá no dia útil imediato, durante seu horário normal de trabalho.

16.5.4 PLANTÃO DE EMERGÊNCIA - Plantão de emergência, das 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia até às 7:30 (sete horas e trinta minutos) do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes, devendo ser atendidos no prazo máximo de 1/2(meia) hora;

16.5.5 VISITA DIÁRIA - Será feita sempre às 8:00 (oito) horas da manhã, nos dias úteis, independente de chamadas, para acompanhamento e verificação do funcionamento dos elevadores, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de manutenção corretiva de porte maior (exemplo, substituição dos cabos de aço).

16.5.5.1 Findo este prazo a nova sistemática de manutenção já estará implantada, não sendo mais necessárias essas visitas.

16.5.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Entende-se como assistência técnica oferecida pela Contratada, assessoria e orientação ao bom e perfeito funcionamento dos elevadores.

16.5.7 PEÇAS - As peças a serem substituídas deverão ser originais novas e adequadas aos elevadores, ou



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

equivalentes/similares com desempenho igual ou superior às originais, sendo vedada a utilização de itens reconicionados. As peças retiradas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato do HGL.

16.5.7.1 Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa técnica informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, ficando a cargo do gestor do contrato e do Setor de Manutenção a decisão de autorizar ou não tal modificação;

16.5.7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar quaisquer outros reparos relacionados à segurança e ao perfeito funcionamento do equipamento em questão, ainda que não expressamente descritos no Termo de Referência.

16.6 A empresa Vencedora deverá manter dentro do hospital:

16.6.1 01 técnico em mecânica e 01 eletricista no horário de 07h às 17h de segunda e sexta-feira para a realização das manutenções.

16.6.2 Deverá manter também um sistema de pronto atendimento em caso de urgência a qual possam interferir no funcionamento do hospital, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

16.6.3 São de ônus exclusivo da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento das peças, componentes e acessórios, podendo ser adquiridos diretamente de terceiros, bem como o deslocamento dos seus técnicos aos locais de prestação dos serviços;

16.7 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.8 Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.9 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

17.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

18.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à entrega dos materiais e execução dos serviços.

18.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

18.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 27 de dezembro de 2019.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada em serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de elevadores, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinado a atender o Hospital Geral de Linhares pelo **período de 12 (Doze) meses**.

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de elevadores, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinado a atender o Hospital Geral de Linhares pelo **período de 12 (Doze) meses**, conforme Lote devidamente relacionado.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de elevadores, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinado a atender o Hospital Geral de Linhares pelo **período de 12 (Doze) meses**.

Considerando que a contratação visa prestar no Hospital Geral de Linhares - HGL, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, tendo em vista que alguns destes encontram-se com defeitos e/ ou necessitando de revisão geral. Além disso, é importante salientar que tal contratação também se faz necessária para a preservação dos equipamentos maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

Considerando que devemos manter adequadamente, preventiva e corretivamente, ao menor custo possível, os elevadores instalados no HGL, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.

Considerando que este serviço não pode ser interrompido, por ser de extrema necessidade para esta unidade, e a sua paralisação poderá ocasionar danos irreparáveis à vida dos pacientes que dependem de aparelhos, e aos serviços que precisam do uso dos elevadores como: transportes de paciente, transporte e recolhimento de roupa, alimentação de pacientes, transporte de materiais e medicamentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme especificações.

Conforme especificações descritas no **OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 2037/2019**.

LOTE	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	MES	02	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, em ELEVADORES, incluindo instalações completas, com reposição de peças. Sendo 65% destinado a mão de obra e 35% para reposição de peças <input type="checkbox"/> Elevadores de passageiros e maca hospitalar, capacidade 840 kg, quatro paradas, quadro de comando computadorizado) Addtech (02 unidades). <input type="checkbox"/> Monta-cargas capacidade para 40 kg, quatro paradas (02 unidades)

A empresa Vencedora deverá manter dentro do hospital:

- 01 técnico em mecânica e 01 eletricitista no horário de 07h às 17h de segunda e sexta-feira para a realização das manutenções.**
- Deverá manter também um sistema de pronto atendimento em caso de urgência a qual possam interferir no funcionamento do hospital, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados,**



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

São de ônus exclusivo da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento das peças, componentes e acessórios, podendo ser adquiridos diretamente de terceiros, bem como o deslocamento dos seus técnicos aos locais de prestação dos serviços;

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL.

O valor estimado será com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

O valor apresentado trata-se de expectativa meramente estimativa, com base nos valores e quantitativos praticados no mercado local, referenciado nos estimativos de utilização e execução de serviços da mesma natureza já praticados neste município;

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município de Linhares.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor, **ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA e VALDINEY ROGERS ALMEIDA**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

CONSIDERAÇÕES BÁSICAS ACERCA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, ferramental, material de reposição e consumo, ou quaisquer outros necessários à operação, inspeção, manutenção corretiva e preventiva de elevadores;
2. **MANUTENÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativo, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação de vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação ou suas partes;
3. **OPERAÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades especializadas, e rotinas apropriadas ao funcionamento e preservação de equipamentos, sendo que a **INSPEÇÃO** é a avaliação das condições do equipamento com vistas à emissão de parecer técnico;
4. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, prescrições do fabricante e na própria experiência da empresa a ser contratada no ramo,
5. Cada elevador deverá ter seu próprio plano de manutenção.
6. **Para cada casa de máquinas dos elevadores deverá ser disponibilizado para manutenção preventiva e limpeza, os seguintes utensílios: vassoura de cabelo, pá para recolhimento de lixo, pincel trincha, trapos para limpeza, um litro de fluido de limpeza não tóxico, e no mínimo 02 (dois) litros de óleo para motor e lubrificação de guias, conforme recomendação do fabricante.**
7. A Contratada prestará os serviços, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de peças e componente novos;
8. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

quaisquer prejuízos causados aos equipamentos;

9. A Contratada manterá em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessários;

10. Quando se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a Contratada efetuar a com peças e componentes novos, tomando as medidas cabíveis no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, sem qualquer custo adicional para o HGL, sendo que as peças retiradas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato do HGL.

11. A Contratada deverá manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para aplicação imediata, porém na eventualidade da impossibilidade do cumprimento do prazo acima descrito, a Contratada deverá comunicar este fato ao gestor do contrato e informar o prazo necessário para regularização do funcionamento do equipamento, por escrito, facultando ao mesmo a aceitação da justificativa e aplicação das penalidades previstas.

12. Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do atendimento;
- Horário do atendimento;
- Funcionário que prestou o atendimento;
- Equipamento no qual o atendimento foi prestado;
- Serviço realizado;
- Peças e componentes substituídos, ou regularizados.

13. Os cronogramas das manutenções deverão ser apresentados mensalmente ao gestor do contrato e com antecedência mínima de 01 (uma) semana da realização dos serviços, para que sejam providenciados o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para o acesso dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

14. A Contratada é a única responsável pelas peças e componentes utilizados na operação, manutenção corretiva e preventiva de elevadores, civil e criminalmente;

DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, nos feriados e finais de semana;

2. Os serviços de rotina de manutenção preventiva poderão, a critério do HGL, ser deslocados para outros horários (noturno, ou dias não útil), caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição, devendo ser executados preferencialmente nas terças e quartas-feiras da semana;

3. A Contratada deverá ter manter equipe técnica de suporte, para atendimento a chamada por parte do HGL dentro do prazo especificado.

4. O(s) Engenheiro (os) Responsável (eis) Técnico (os) pela condução dos serviços da empresa Contratada deverão estar à disposição do HGL por um período mínimo de 04:00 (quatro) horas mensais para vistorias e avaliações.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO CORRETIVA - Os serviços de manutenção corretiva são realizados quando da verificação, por parte do CONTRATANTE, de mau funcionamento dos equipamentos. As visitas de manutenção corretiva, serão **quantos forem necessários, de acordo com a solicitação do HGL**, devendo ser atendidos no prazo máximo de 02(duas) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando à regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de substituição de peças, esta deverá ocorrer conforme descrito acima, desde que autorizada a substituição pela CONTRATANTE, devendo, ainda, a Contratada:

- Manter em seu estabelecimento serviço de emergência até as 22:00 (vinte e duas) horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;
- Manter em seu estabelecimento plantão de emergência de 24:00 (vinte e quatro) horas destinado a atender chamados para resgate de pessoas presas na cabina ou nos casos de acidentes, com recursos disponíveis para tal fim, devendo ser atendidos no prazo máximo de 1/2(meia) hora;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Os serviços de manutenção preventiva são realizados através de um PLANO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA com 01 visita mensal programadas pelo HGL até o 10º dia útil**, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos, e incluem a inspeção, sendo verificados, avaliados e realizados a lubrificação, limpeza, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, abrangendo no mínimo nos seguintes itens:

1. Relés, chaves, contadores, inversores, transformadores, conjuntos eletrônicos, bornes, fiação, fusíveis, e demais componentes dos armários de comando;
2. Redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração;
3. Coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor do gerador (se aplicável);



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

4. Limitador de velocidade;
5. Cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, polia de Tração, cabos de aço e cabos elétricos;
6. Aparelhos de segurança, contato elétrico, cunhas, mordentes e molas dos cabos de tração;
7. Dispositivos de segurança, contrapeso, conjunto haste dos tirantes;
8. Cabina, operadores elétricos, trincos, fixadores, conjunto inversor, tirantes, tensores, corrediças de nylon, botoeiras, chave eletrônica, régua (borda) eletrônica, rampa articulada, corrediças de portas, carrinho, roletes, painel de operação da cabina, teto, luminárias, piso, painéis laterais e de fundo, sensores e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores;
9. Também deverão ser executados os seguintes procedimentos para inspeção periódica de Elevadores e Montagem-Cargas:
 - Inspeção e reparo ou substituição dos dispositivos de segurança de emergência;
 - Inspeção e reparos da máquina e mecanismo de controle dos seguintes elementos:
 - Polia de tração;
 - Tambor;
 - Coroa sem fim;
 - Mancais e rolamentos;
 - Limitador de máquina.
 - Inspeção dos cabos de segurança e do regulador;
 - Inspeção dos cabos de comando;
 - Inspeção da armação do cabo;
 - Inspeção da porta;
 - Inspeção dos indicadores;
 - Inspeção dos botões e botoeiras;
 - Inspeção de iluminação;
 - Inspeção de contrapesos e
 - Inspeção do painel de controle.
10. Deverão ainda, quando da realização da visita regular de manutenção preventiva, ser realizados testes de segurança.
11. Deverão ser fornecidas, instaladas e mantidas afixadas as seguintes placas sinalizadoras:
 - a) Dentro das cabinas dos elevadores - Placas indicativas, contendo:
 - Nome da Empresa fabricante do equipamento;
 - Nome da Empresa conservadora;
 - Capacidade de carga;
 - Lotação da cabina, indicação do número da licença de funcionamento fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória;
 - b) Fora da cabina, nas portas de acesso às mesmas - Placa com o seguinte aviso:
 - "Aviso aos Usuários: Antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar."
12. **Deverá a Contratada emitir planilha mensal de manutenção preventiva dos itens acima para cada elevador instalado, devidamente assinado pelo responsável técnico, informando a situação de cada item.**
13. Serviço de Prontidão - Será mantido pela Contratada, um serviço de prontidão, para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores. Para tal deverá fornecer ao HGL os números dos telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e da equipe de suporte, com perfeito conhecimento dos elevadores, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.
14. Os serviços de maior vulto, de consertos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições de segurança e funcionamento, serão executados, após prévia aprovação da Contratante.
15. Fornecimento, Substituição ou Reparos - O fornecimento dos materiais de consumo, como peças que vierem a apresentar defeito e na necessidade de troca, e componentes destinados à execução dos serviços, serão por conta da Contratada.

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA - A Contratada manterá em seus estabelecimentos, um serviço de emergência até às 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a aplicação de materiais não existentes normalmente em seu estoque de emergência, tal normalização só ocorrerá no dia útil imediato, durante seu horário normal de trabalho.

PLANTÃO DE EMERGÊNCIA - Plantão de emergência, das 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia até às 7:30 (sete horas e trinta minutos) do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes, devendo ser atendidos no prazo máximo de 1/2(meia) hora;

VISITA DIÁRIA - Será feita sempre às 8:00 (oito) horas da manhã, nos dias úteis, independente de chamadas, para acompanhamento e verificação do funcionamento dos elevadores, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

manutenção corretiva de porte maior (exemplo, substituição dos cabos de aço).

1. Findo este prazo a nova sistemática de manutenção já estará implantada, não sendo mais necessárias essas visitas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Entende-se como assistência técnica oferecida pela Contratada, assessoria e orientação ao bom e perfeito funcionamento dos elevadores.

PEÇAS - As peças a serem substituídas deverão ser originais novas e adequadas aos elevadores, ou equivalentes/similares com desempenho igual ou superior às originais, sendo vedada a utilização de itens reconicionados. As peças retiradas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato do HGL.

1. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa técnica informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, ficando a cargo do gestor do contrato e do Setor de Manutenção a decisão de autorizar ou não tal modificação;

2. Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar quaisquer outros reparos relacionados à segurança e ao perfeito funcionamento do equipamento em questão, ainda que não expressamente descritos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de acordo com o estabelecido no Edital;
- A Contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, 01 (um) técnico em mecânica e 01 (um) electricista no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta- feira .
- Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b) bons princípios de urbanidade;
 - c) Pertencer ao seu quadro de empregados.
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- A contratada designará um encarregado Geral que representará a empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações do hospital;
- Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo a descrição dos serviços a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, bem como Relatório dos serviços realizados;
- A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;**
- A contratada em caso de urgência ou que possam interferir no funcionamento do hospital deverá executar os serviços em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.**
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;
- A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.
- Caso seja inviável realizar os reparos em algum equipamento ou não tenha mais conserto, deve-se emitido um laudo para



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

a Secretaria de Saúde contendo os detalhes dos reparos, peças necessárias, seus valores e justificativas.

- Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- As peças de reposição serão adquiridas pela contratada, as peças devem ser originais, novas e definidas pelo fabricante.
- No caso de substituição de peças, a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.
- A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobrados em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento da Contratante, antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da atestação dos mesmos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Linhares-ES, 10 de Outubro de 2019.

**Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS - Linhares/ES.**



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Lote		LOTE 001				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002163	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES <i>Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, incluindo fornecimento de peças, em ELEVADORES por um período de 12 meses.</i>	SERV.	12		
00002	00057023	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES <i>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES.</i>	MÊS	12		
Valor Total do Lote						
Valor Total Geral						



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2020

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de Nº ----/2019, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de elevadores, incluindo instalações completas e fornecimento de peças, destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/2019**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A entrega dos materiais e prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais e execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ----/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

- 3.2.11 Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 3.2.12 A Contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, 01 (um) técnico em mecânica e 01 (um) eletricista no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta- feira .
- 3.2.13 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b) bons princípios de urbanidade;
 - c) Pertencer ao seu quadro de empregados.
- 3.2.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 3.2.15 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- 3.2.16 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 3.2.17 A contratada designará um encarregado Geral que representará a empresa perante o hospital quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações do hospital;
- 3.2.18 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo a descrição dos serviços a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, bem como Relatório dos serviços realizados;
- 3.2.19 A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;**
- 3.2.20 A contratada em caso de urgência ou que possam interferir no funcionamento do hospital deverá executar os serviços em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.**
- 3.2.21 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.2.22 A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

3.2.23 Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.

3.2.24 Caso seja inviável realizar os reparos em algum equipamento ou não tenha mais conserto, deve-se emitido um laudo para a Secretaria de Saúde contendo os detalhes dos reparos, peças necessárias, seus valores e justificativas.

3.2.25 Garantir os serviços e/ou substituição de peças executados por seus empregados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

3.2.26 As peças de reposição serão adquiridas pela contratada, as peças devem ser originais, novas e definidas pelo fabricante.

3.2.27 No caso de substituição de peças, a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A Contratada se obriga a devolver para a Contratante todas as peças inservíveis em caso de substituição.

3.2.28 A reposição das peças será de responsabilidade da Contratada e deverão ser cobrados em separado ao final de cada mês, devendo ser levado ao conhecimento da Contratante, antes de efetuado os serviços, com vistas à autorização de substituição;

3.2.29 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA e VALDINEY ROGERS ALMEIDA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ = \frac{\quad}{365} \quad 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subseqüentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 147

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0967.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 152

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1.1 Os serviços terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da atestação dos mesmos.

8.2 DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração

8.3 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS ACERCA DOS SERVIÇOS

8.3.1 Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, ferramental, material de reposição e consumo, ou quaisquer outros necessários à operação, inspeção, manutenção corretiva e preventiva de elevadores;

8.3.2 MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativo, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação de vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

dos equipamentos, instalação ou suas partes;

8.3.3 OPERAÇÃO é entendida como o conjunto de atividades especializadas, e rotinas apropriadas ao funcionamento e preservação de equipamentos, sendo que a INSPEÇÃO é a avaliação das condições do equipamento com vistas à emissão de parecer técnico;

8.3.4 A manutenção dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, prescrições do fabricante e na própria experiência da empresa a ser contratada no ramo,

8.3.5 Cada elevador deverá ter seu próprio plano de manutenção.

8.3.6 Para cada casa de máquinas dos elevadores deverá ser disponibilizado para manutenção preventiva e limpeza, os seguintes utensílios: vassoura de cabelo, pá para recolhimento de lixo, pincel trincha, trapos para limpeza, um litro de fluido de limpeza não tóxico, e no mínimo 02 (dois) litros de óleo para motor e lubrificação de guias, conforme recomendação do fabricante.

8.3.7 A Contratada prestará os serviços, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de peças e componente novos;

8.3.8 A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos;

8.3.9 A Contratada manterá em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessários;

8.3.10 Quando se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a Contratada efetuar a com peças e componentes novos, tomando as medidas cabíveis no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, sem qualquer custo adicional para o HGL, sendo que as peças retiradas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato do HGL.

8.3.11 A Contratada deverá manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para aplicação imediata, porém na eventualidade da impossibilidade do cumprimento do prazo acima descrito, a Contratada deverá comunicar este fato ao gestor do contrato e informar o prazo necessário para regularização do funcionamento do equipamento, por escrito, facultando ao mesmo a aceitação da justificativa e aplicação das penalidades previstas.

8.3.12 Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do atendimento;
- Horário do atendimento;
- Funcionário que prestou o atendimento;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

- Equipamento no qual o atendimento foi prestado;
- Serviço realizado;
- Peças e componentes substituídos, ou regularizados.

8.3.13 Os cronogramas das manutenções deverão ser apresentados mensalmente ao gestor do contrato e com antecedência mínima de 01 (uma) semana da realização dos serviços, para que sejam providenciados o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para o acesso dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

8.3.14 A Contratada é a única responsável pelas peças e componentes utilizados na operação, manutenção corretiva e preventiva de elevadores, civil e criminalmente;

8.4 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1 Os serviços de manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, nos feriados e finais de semana;

8.4.2 Os serviços de rotina de manutenção preventiva poderão, a critério do HGL, ser deslocados para outros horários (noturno, ou dias não útil), caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição, devendo ser executados preferencialmente nas terças e quartas-feiras da semana;

8.4.3 A Contratada deverá ter manter equipe técnica de suporte, para atendimento a chamada por parte do HGL dentro do prazo especificado.

8.4.4 O(s) Engenheiro (os) Responsável (eis) Técnico (os) pela condução dos serviços da empresa Contratada deverão estar à disposição do HGL por um período mínimo de 04:00 (quatro) horas mensais para vistorias e avaliações.

8.5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA - Os serviços de manutenção corretiva são realizados quando da verificação, por parte do CONTRATANTE, de mau funcionamento dos equipamentos. As visitas de manutenção corretiva, serão **quantos forem necessários, de acordo com a solicitação do HGL**, devendo ser atendidos no prazo máximo de 02(duas) horas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando à regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de substituição de peças, esta deverá ocorrer conforme descrito acima, desde que autorizada a substituição pela CONTRATANTE, devendo, ainda, a Contratada:

8.5.1.1 Manter em seu estabelecimento serviço de emergência até as 22:00 (vinte e duas) horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte;

8.5.1.2 Manter em seu estabelecimento plantão de emergência de 24:00 (vinte e quatro) horas destinado a atender chamados para resgate de pessoas presas na cabina ou nos casos de acidentes, com recursos disponíveis para tal fim, devendo ser atendidos no prazo máximo de 1/2(meia) hora;

8.5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Os serviços de manutenção preventiva são realizados através de um PLANO DE



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA com 01 visita mensal programadas pelo HGL até o 10º dia útil, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos, e incluem a inspeção, sendo verificados, avaliados e realizados a lubrificação, limpeza, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, abrangendo no mínimo nos seguintes itens:

8.5.2.1 Relés, chaves, contadores, inversores, transformadores, conjuntos eletrônicos, bornes, fiação, fusíveis, e demais componentes dos armários de comando;

8.5.2.2 Redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração;

8.5.2.3 Coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor do gerador (se aplicável);

8.5.2.4 Limitador de velocidade;

8.5.2.5 Cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, polia de Tração, cabos de aço e cabos elétricos;

8.5.2.6 Aparelhos de segurança, contato elétrico, cunhas, mordentes e molas dos cabos de tração;

8.5.2.7 Dispositivos de segurança, contrapeso, conjunto haste dos tirantes;

8.5.2.8 Cabina, operadores elétricos, trincos, fixadores, conjunto inversor, tirantes, tensores, corrediças de nylon, botoeiras, chave eletrônica, régua (borda) eletrônica, rampa articulada, corrediças de portas, carrinho, roletes, painel de operação da cabina, teto, luminárias, piso, painéis laterais e de fundo, sensores e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores;

8.5.2.9 Também deverão ser executados os seguintes procedimentos para inspeção periódica de Elevadores e Monta-Cargas:

- Inspeção e reparo ou substituição dos dispositivos de segurança de emergência;
- Inspeção e reparos da máquina e mecanismo de controle dos seguintes elementos:
- Polia de tração;
- Tambor;
- Coroa sem fim;
- Mancais e rolamentos;
- Limitador de máquina.
- Inspeção dos cabos de segurança e do regulador;
- Inspeção dos cabos de comando;
- Inspeção da armação do cabo;
- Inspeção da porta;
- Inspeção dos indicadores;
- Inspeção dos botões e botoeiras;
- Inspeção de iluminação;
- Inspeção de contrapesos e
- Inspeção do painel de controle.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

8.5.2.10 Deverão ainda, quando da realização da visita regular de manutenção preventiva, ser realizados testes de segurança.

8.5.2.11 Deverão ser fornecidas, instaladas e mantidas afixadas as seguintes placas sinalizadoras:

a) Dentro das cabinas dos elevadores - Placas indicativas, contendo:

- Nome da Empresa fabricante do equipamento;
- Nome da Empresa conservadora;
- Capacidade de carga;
- Lotação da cabina, indicação do número da licença de funcionamento fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória;

b) Fora da cabina, nas portas de acesso às mesmas - Placa com o seguinte aviso:

* "Aviso aos Usuários: Antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar."

8.5.2.12 Deverá a Contratada emitir planilha mensal de manutenção preventiva dos itens acima para cada elevador instalado, devidamente assinado pelo responsável técnico, informando a situação de cada item.

8.5.2.13 Serviço de Prontidão - Será mantido pela Contratada, um serviço de prontidão, para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores. Para tal deverá fornecer ao HGL os números dos telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e da equipe de suporte, com perfeito conhecimento dos elevadores, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.

8.5.2.14 Os serviços de maior vulto, de consertos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições de segurança e funcionamento, serão executados, após prévia aprovação da Contratante.

8.5.2.15 Fornecimento, Substituição ou Reparos - O fornecimento dos materiais de consumo, como peças que vierem a apresentar defeito e na necessidade de troca, e componentes destinados à execução dos serviços, serão por conta da Contratada.

8.5.3 SERVIÇO DE EMERGÊNCIA - A Contratada manterá em seus estabelecimentos, um serviço de emergência até às 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a aplicação de materiais não existentes normalmente em seu estoque de emergência, tal normalização só ocorrerá no dia útil imediato, durante seu horário normal de trabalho.

8.5.4 PLANTÃO DE EMERGÊNCIA - Plantão de emergência, das 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia até às 7:30 (sete horas e trinta minutos) do dia seguinte, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes, devendo ser atendidos no prazo máximo de 1/2(meia) hora;

8.5.5 VISITA DIÁRIA - Será feita sempre às 8:00 (oito) horas da manhã, nos dias úteis, independente de chamadas, para acompanhamento e verificação do funcionamento dos elevadores, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

manutenção corretiva de porte maior (exemplo, substituição dos cabos de aço).

8.5.5.1 Findo este prazo a nova sistemática de manutenção já estará implantada, não sendo mais necessárias essas visitas.

8.5.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Entende-se como assistência técnica oferecida pela Contratada, assessoria e orientação ao bom e perfeito funcionamento dos elevadores.

8.5.7 PEÇAS - As peças a serem substituídas deverão ser originais novas e adequadas aos elevadores, ou equivalentes/similares com desempenho igual ou superior às originais, sendo vedada a utilização de itens reconicionados. As peças retiradas deverão ser apresentadas ao gestor do contrato do HGL.

8.5.7.1 Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa técnica informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, ficando a cargo do gestor do contrato e do Setor de Manutenção a decisão de autorizar ou não tal modificação;

8.5.7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar quaisquer outros reparos relacionados à segurança e ao perfeito funcionamento do equipamento em questão, ainda que não expressamente descritos no Termo de Referência.

8.6 A empresa Vencedora deverá manter dentro do hospital:

8.6.1 01 técnico em mecânica e 01 eletricista no horário de 07h às 17h de segunda e sexta-feira para a realização das manutenções.

8.6.2 Deverá manter também um sistema de pronto atendimento em caso de urgência a qual possam interferir no funcionamento do hospital, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

8.6.3 São de ônus exclusivo da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento das peças, componentes e acessórios, podendo ser adquiridos diretamente de terceiros, bem como o deslocamento dos seus técnicos aos locais de prestação dos serviços;

8.7 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.8 Os materiais e a execução dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima deste Município.

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas , alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

2 -



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITE M	LOT E	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1.	1.					
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

1. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

2. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS de acordo com o Anexo.

3. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.

4. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;

5. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

6. O prazo de validade desta proposta é de: 90 (noventa) dias, a partir da apresentação da proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019**

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/19, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2020.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2020.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO VII

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000077/2019 Data: 14/01/2020 09:00
Processo Nº 020954/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2020

(REPRESENTANTE LEGAL)